

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07.004/2021-TP

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, com sede na Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro – Banabuiú-CE, nomeada pela Portaria Nº 011 de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que às **08:00 horas** do dia **08 de Outubro de 2021**, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, critério de julgamento **Menor Preço Global**, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, mediante Empreitada por Preço Global, sendo o setor interessado a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

**PARTE A** - Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B** – ANEXOS.

ANEXO I – Projeto básico de engenharia.

ANEXO II – Proposta Padronizada.

ANEXO III – Modelo de Recibo de Garantia de Proposta.

ANEXO IV – Modelo de Carta Fiança.

ANEXO V – Minuta do Contrato.

**DAS DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

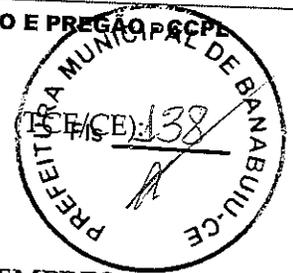
A) **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA.

B) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) **CONTRATADA** – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) **CCL** – Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h00min, ou através do Portal



de Licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/>).

## 1. DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE BARRA DO SITIÁ - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - MAPP 3868, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes apresentar um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 - Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare

138



expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.4.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento ao Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, dentro do prazo editalício;

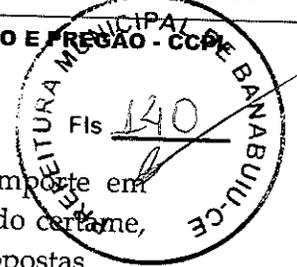
2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá à Administração decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2.12 - A resposta da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Banabuiú, constituirá aditamento a estas Instruções.





- 2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### 3.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.1.1 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório de documento de identificação oficial de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento de identificação oficial de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.
- 3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, dentro do prazo de validade.

#### 3.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 3.2.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 3.2.4 - Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 3.2.5 - Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 3.2.6 - Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);



3.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título Consolidado das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 3.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2 - O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP}) \text{ ou } (\text{PNC})}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

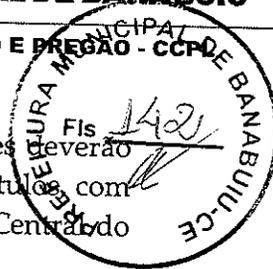
PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 5.568,44 (Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos). A garantia caução em dinheiro deverá ser protocolada na Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia.

3.3.4.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, sito na Av. Queiroz Pessoa, 435 - Centro - Banabuiú-CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.



3.3.4.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 - Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.

3.3.4.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 07.004/2021-TP

3.3.4.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.4.6 - A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato;

### 3.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

3.4.1.1 - A licitante, para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devidamente atualizado, dentro do prazo de validade, no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

3.4.1.2 - Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, da execução do objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme ANEXO VI - TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO;

#### 3.4.2 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

3.4.2.1 - Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço já



concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO);
- b) BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL;
- c) CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL.

3.4.2.2- Indicação do aparelhamento técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, apresentando a relação explícita dos mesmos, conforme especificações constantes no relatório analítico de composição de custos, através de declaração formal expedida pela empresa Licitante, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

3.4.2.3 - **Declaração de visita ao local** dos serviços emitida pela Secretaria de que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

3.4.2.3.1 - O representante da empresa licitante que visitará os locais onde serão desenvolvidos os serviços deverá comparecer devidamente documentado da condição de ser representante legal da empresa.

3.4.2.3.1.1 - A visita aos locais de execução dos serviços será realizada até às **12:00 horas do dia útil anterior à abertura da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta**, e será acompanhada por um técnico da Secretaria de Infraestrutura. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da PROPONENTE. O licitante deverá marcar data e hora junto ao Órgão promovente da presente licitação.

3.4.2.3.2 - Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

3.4.2.3.3 - A **Declaração de visita ao local dos serviços exigida no item 3.4.2.3**, poderá ser substituída, a critério da licitante, por **Declaração assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório competente**, informando que o mesmo visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

### 3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo conselho competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do Edital, cujas parcelas mais relevantes são:

14





- a) PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO);
- b) BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL;
- c) CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL.

3.4.2.1.1 - Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo Conselho competente não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho competente.

3.4.2.1.2 - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

3.4.2.1.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.1.4 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil em vigor.

3.4.2.1.5 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Banabuiú, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

3.4.2.1.6 - O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) indicado(s) deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente:

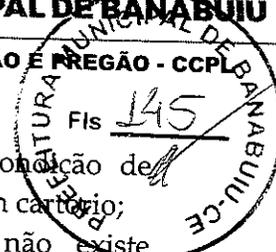
- a) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- b) no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado pela licitante.

3.4.2.2- A licitante deverá juntar Declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentados para fins desta licitação, com firma devidamente reconhecida em cartório, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

### 3.5 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem

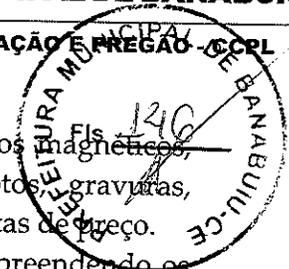




- emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- 3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- 3.5.3- Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- 3.5.4- As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.
- 3.5.4.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a Declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.
- 3.6- Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a Declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição
- 3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.8 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;
- 3.8.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.
- 3.8.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

14





- 3.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos gravadas, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 3.8.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.8.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.8.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 3.8.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 3.8.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.
- 3.8.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Central de Licitação.
- 3.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 3.10 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, devendo, SE POSSÍVEL, OS DOCUMENTOS NÃO SEREM APRESENTADOS EM FORMA DE ENCADERNAMENTO ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA A ESTRUTURA DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.
- 3.11 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 3.12 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.
- 3.13 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma





licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Central de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.004/2021-TP  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:

#### 4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.004/2021-TP  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social, CNPJ e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de **validade da Proposta**, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de **execução dos serviços** que será de **180 (cento e oitenta) dias**.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Cronograma Físico-Financeiro.**

4.2.2.2 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.3 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

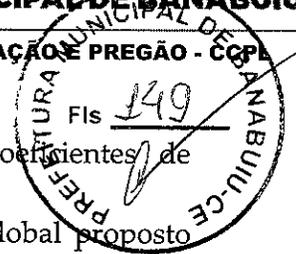
4.2.2.4 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.





- 4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE para o item conforme constante do Anexo I.
- 4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).
- 4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 4.6 - Independente de Declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - 4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;
  - 4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - 4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - 4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- 4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I – Orçamento Básico elaborado por engenheiro civil contratado pelo Município de Banabuiú, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I – cronograma físico-financeiro elaborado por engenheiro civil da Prefeitura.
- 4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**
- 4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;
  - 4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
  - 4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
  - 4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os





custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

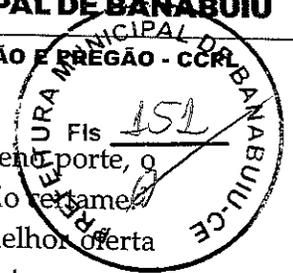




- 5.9 -Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 -Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 -Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**
- 5.13 -A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.14 -No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.
- 5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a Declaração que comprova esta condição exigida neste edital.
- 5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem Classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;
- 5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem Classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

142





- 5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.
- 5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Central de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

40



5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com Classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Secretário(a) de INFRAESTRUTURA do Município de Banabuiú-CE.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Banabuiú, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - A Prefeitura Municipal de Banabuiú e a licitante vencedora assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

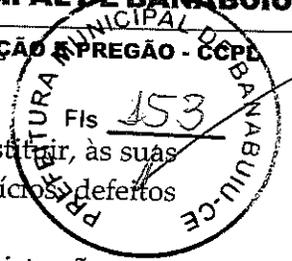
7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro contratado pelo Município de Banabuiú para esta finalidade e terá como gerente de contrato o servidor especialmente designado.

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Banabuiú, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



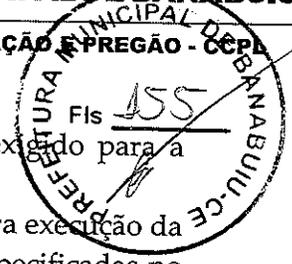
- 7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- 7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, no local indicado no Projeto Básico, dentro dos padrões e normas.
- 7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
- 7.12 - O Prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pela Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, que é parte integrante deste Edital.
- 7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.
- 7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais Cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:
- 7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;
- 7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;
- 7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- 7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.
- 7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Banabuiú, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

22



- 7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE.
- 7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal de Banabuiú a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Banabuiú, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na Lei 8.666/93.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.16.13 - O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Banabuiú, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12



- 7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE.
- 7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:
- pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - pagamento do custo da desmobilização.
- 7.19 - A Contratada, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura Municipal de Banabuiú comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- 7.20 - É facultada a Prefeitura Municipal de Banabuiú, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro Classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.21 - A Prefeitura Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.
- 7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- Caução em dinheiro;
  - Seguro-garantia;
  - Fiança bancária;
  - Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.
- 7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.
- 7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;
- 7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto a Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pela Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;



7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

## 8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, Plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico da Prefeitura.

8.4 - A Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## 9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

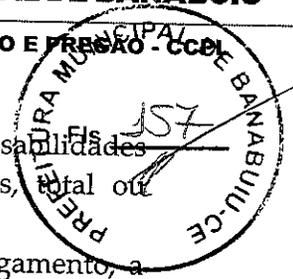
a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE.





9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

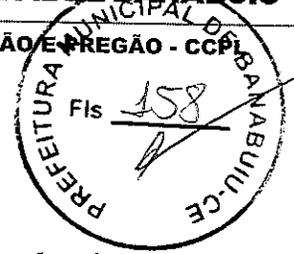
9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:





$$I = (Tx / 100) \\ 365$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que está a exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Prefeitura Municipal de Banabuiú-/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.



## 11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 556.844,34 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centos), e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, com recursos previstos na seguinte Classificação: **Dotação Orçamentária:** 0701.15.451.0012.1.011.0000 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA SEDE E DISTRITOS - **Classificação Econômica / Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. **FONTE DE RECURSO:** CONVÊNIO ESTADUAL - MAPP 3868

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Central de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Central de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informados, à Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Banabuiú/CE.



13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Prefeitura Municipal, a licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura de Banabuiú/CE.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura da Banabuiú/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura de Banabuiú/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A Declaração de idoneidade é da competência exclusiva da Secretária de INFRAESTRUTURA do Município de Banabuiú/CE.

#### 14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, sito na Avenida Queiroz Pessoa, 435 – Centro – Banabuiú-CE, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h00min.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

40



- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.
- 15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Central de Licitação, durante o expediente normal.
- 15.4 - Fica eleito o foro de Banabuiú/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Banabuiú-CE, 22 de Setembro de 2021.

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES**  
Presidente da Comissão Central de Licitação



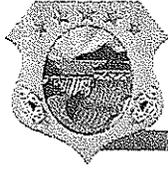


ANEXO I  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.004/2021-TP  
Projeto básico de engenharia

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE BARRA DO SITIÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – MAPP 3868, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BANABUIÚ**  
GRANDEZEM DO DESENVOLVIMENTO

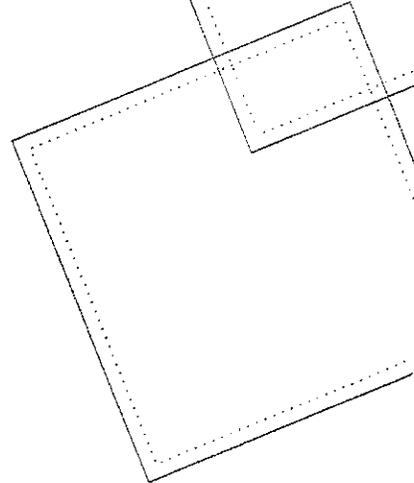
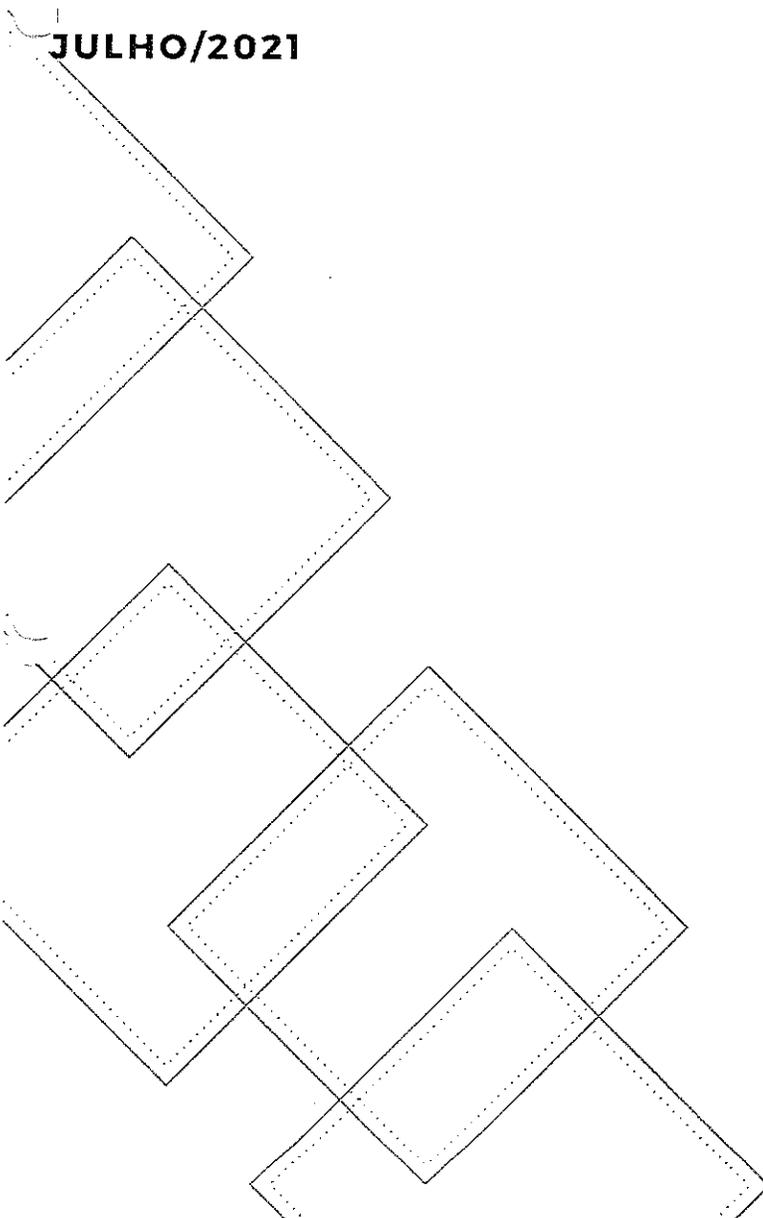


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

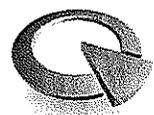
# **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE BARRA DO SITIÁ**

**MAPP 3868**

**JULHO/2021**

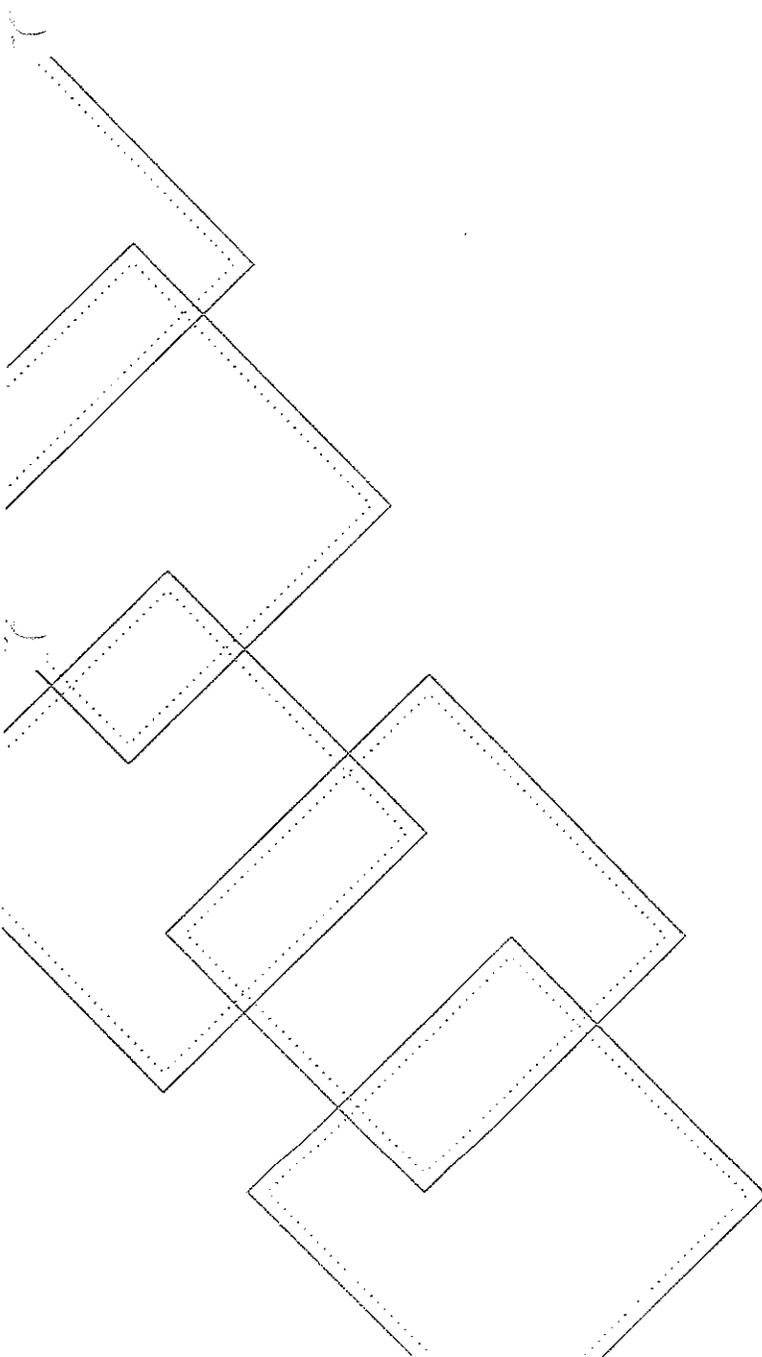


AR





# PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE BARRA DO SITIÁ





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE 20210753543



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

MARCOS ANTONIO ANDRADE PONTES  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0618762302  
Registro: 343727CE

2. Dados do Contrato

Contratante: GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
RUA QUEIROZ PESSOA  
Complemento:  
Cidade: BANABUIÚ

Bairro: CENTRO  
UF: CE

CPF/CNPJ: 23.444.672/0001-91  
Nº: 435  
CEP: 63960000

Contrato: Não especificado      Celebrado em:  
Valor: R\$ 5.000,00      Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO LOCALIDADE BARRA DO SITIÁ  
Complemento:  
Cidade: BANABUIÚ  
Data de Início: 15/02/2021  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Bairro: BARRA DO SITIÁ  
UF: CE

Nº: S/N  
CEP: 63960000  
Coordenadas Geográficas: -5.166643, -38.654677  
Código: Não Especificado  
CPF/CNPJ: 23.444.672/0001-91

4. Atividade Técnica

19 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima  
BANABUIÚ, 17 de FEVEREIRO de 2021  
Local data

*Marcos Antonio Andrade Pontes*  
MARCOS ANTONIO ANDRADE PONTES - CPF: 903.082.963-49  
*Luiz Manoel Gomes*  
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - CNPJ: 23.444.672/0001-91

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78      Registrada em: 17/02/2021      Valor pago: R\$ 88,78      Nosso Número: 8214527389



14



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

CLAUDIA VILLAS BÔAS

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, MBA EM PERÍCIA, AUDITORIA E GESTÃO AMBIENTAL

RNP: 0603436900

Registro: 35634CE

Empresa contratada: QUOPA SERVIÇOS DE ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO EIRELI Registro: 0000425494-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ

CPF/CNPJ: 23.444.672/0001-91

AVENIDA AV QUEIROZ PESSOA

Nº: 435

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Banabuiú

UF: CE

CEP: 63960000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO LOCALIDADE BARRA DO SITIÁ

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: BARRA DO SITIÁ

Cidade: Banabuiú

UF: CE

CEP: 63960000

Data de Início: 15/02/2021

Previsão de término: 31/12/2021

Coordenadas Geográficas: -5.166643, -38.654677

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ

CPF/CNPJ: 23.444.672/0001-91

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE BARRA DO SITIÁ NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CLAUDIA VILLAS BÔAS - CPF: 048.266.037-62

BANABUIÚ, 17 de FEVEREIRO de 2021

Local data

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CNPJ: 23.444.672/0001-91

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 17/02/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214527386

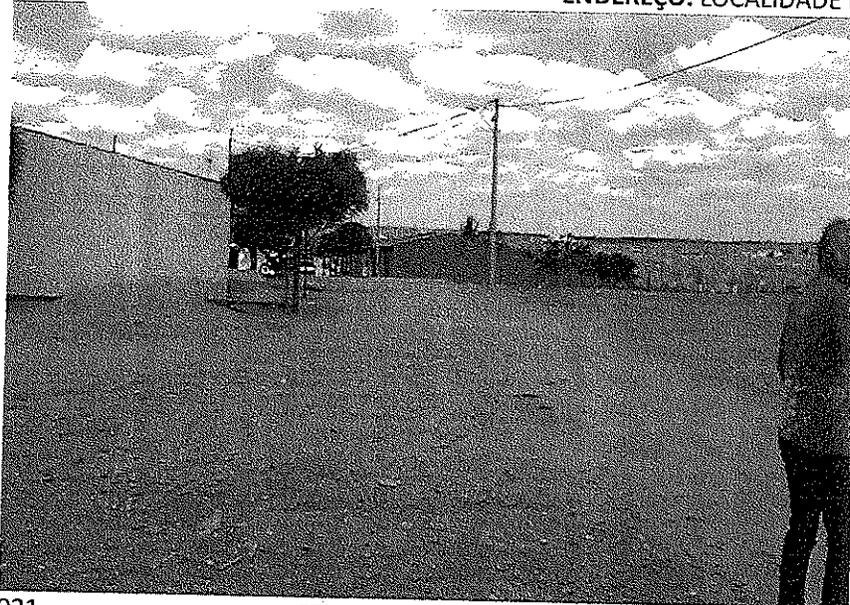




GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
ENDEREÇO: RUA CIPUADA S/N - LOCALIDADE BARRA DO SITIÁ – BANABUIÚ - CE  
DATA: 27/01/2021

FOTO : 01 DE 04

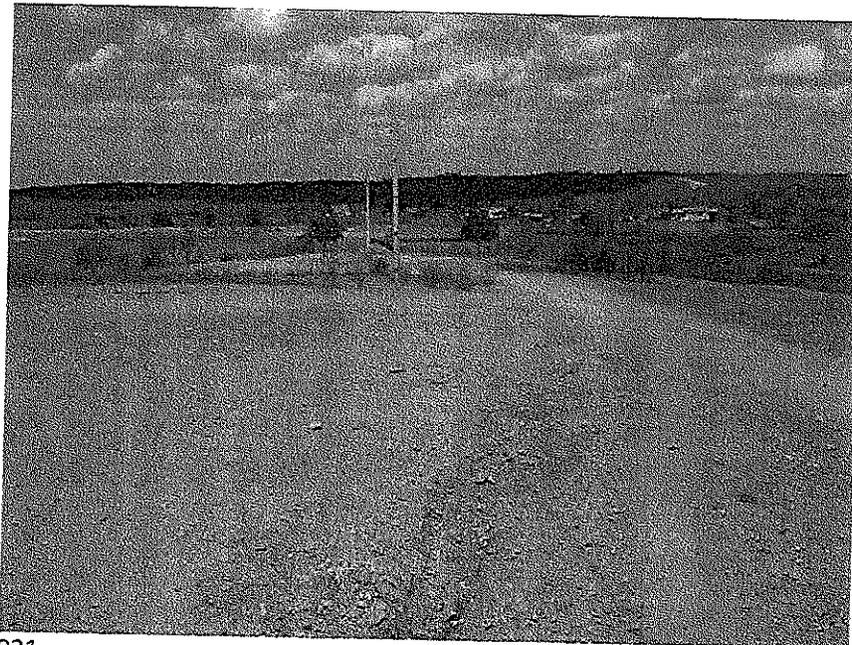
ENDEREÇO: LOCALIDADE BARRA DO SITIÁ



DATA: 27.01.2021

SENTIDO: NORTE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:  
E: 538221.57 N: 9428844.81



DATA: 27.01.2021

SENTIDO: NORTE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:  
E: 538238.10 N: 9428846.33

Claudia Vilas Boas  
Engª Civil - CREA-CE 14365-D  
Prefeitura Municipal de Banabuiú



GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

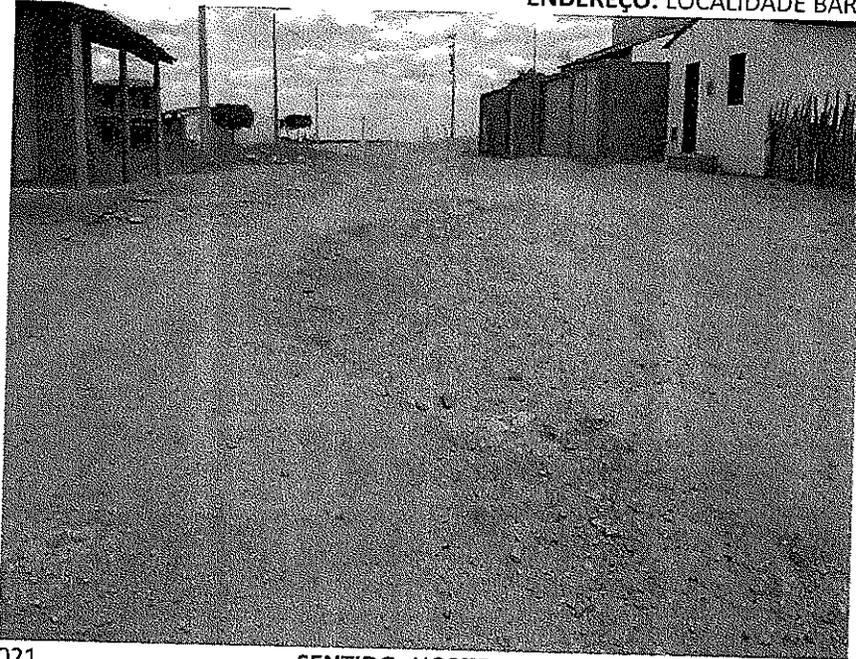
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

ENDEREÇO: RUA CIPUADA S/N - LOCALIDADE BARRA DO SITIÁ – BANABUIÚ - CE

DATA: 27/01/2021

FOTO : 03 DE 04

ENDEREÇO: LOCALIDADE BARRA DO SITIÁ



DATA: 27.01.2021

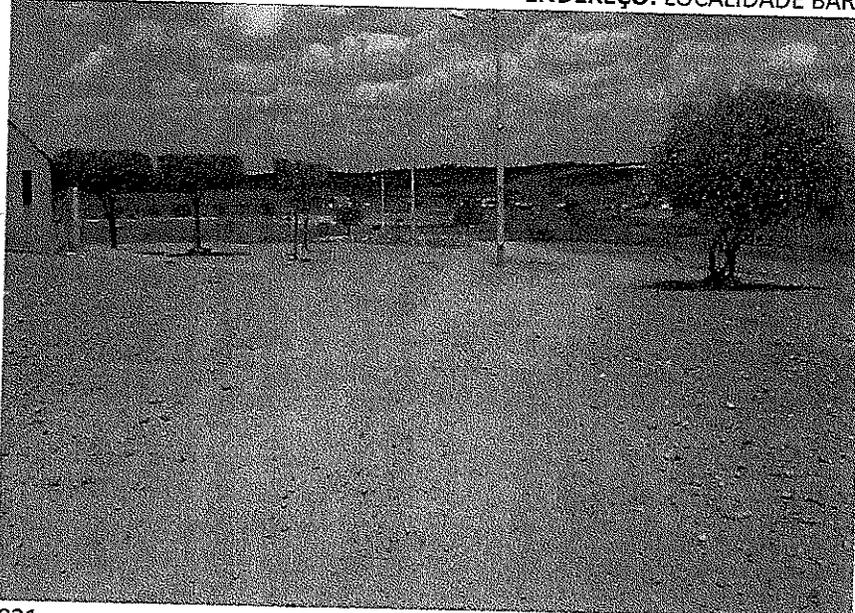
SENTIDO: NORTE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

E: 538605.74 N: 9428953.69

FOTO : 04 DE 04

ENDEREÇO: LOCALIDADE BARRA DO SITIÁ



DATA: 27.01.2021

SENTIDO: NORTE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

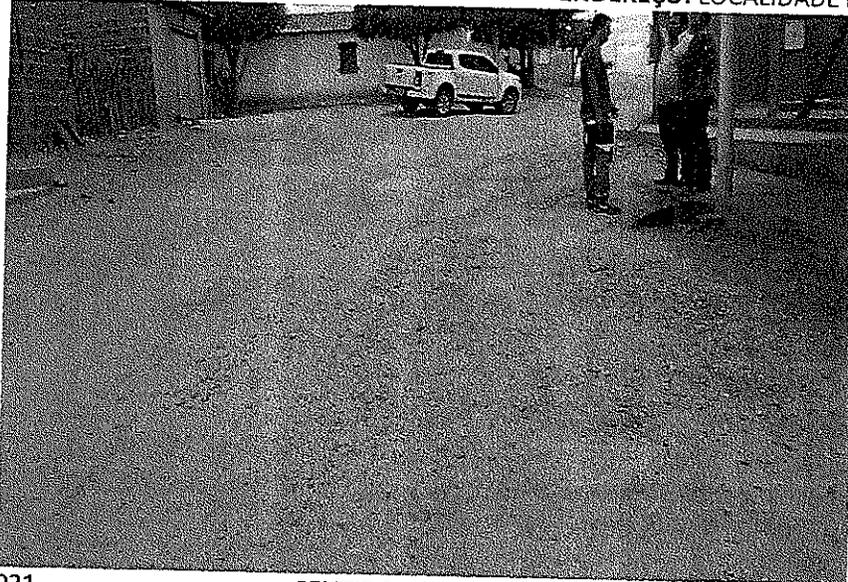
E: 538754.73 N: 9428869.91

Claudia Vives Sobrinho  
Engª Civil - CREA-CE 14.155-D  
Prefeitura Municipal de Banabuiú

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
ENDEREÇO: RUA MARIA CARMELITA SARAIVA DE ALMEIDA – BANABUIÚ - CE  
DATA: 27/01/2021

FOTO : 01 DE 04

ENDEREÇO: LOCALIDADE BARRA DO SITIÁ



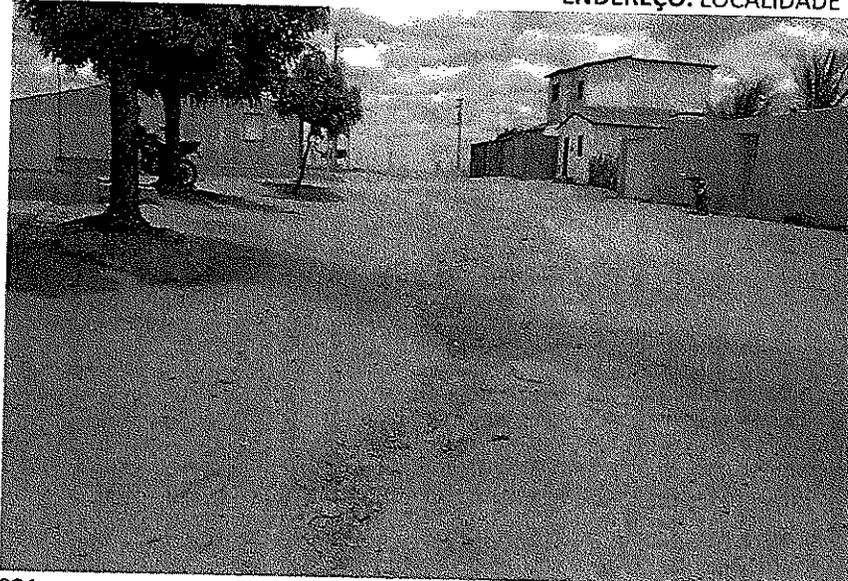
DATA: 27.01.2021

SENTIDO: NORTE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:  
E = 538152.189 N = 9428927.182

FOTO : 02 DE 04

ENDEREÇO: LOCALIDADE BARRA DO SITIÁ



DATA: 27.01.2021

SENTIDO: NORTE

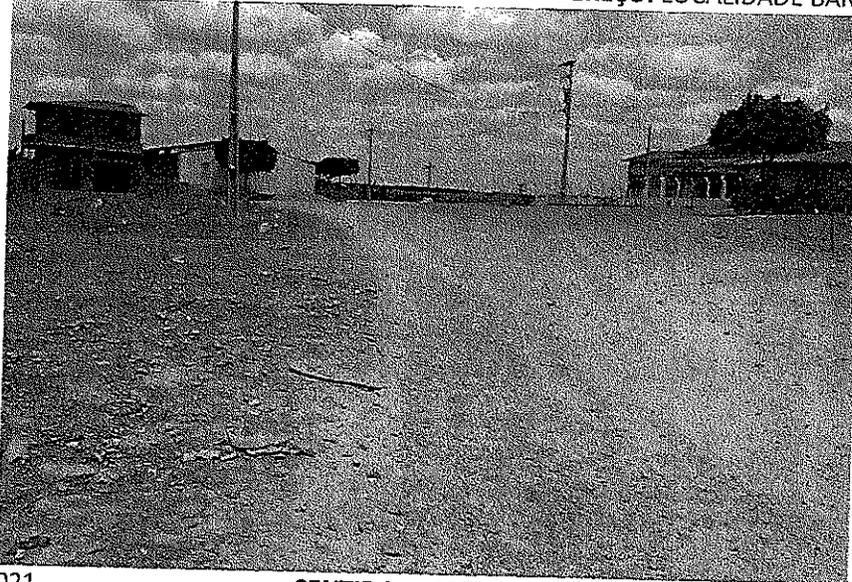
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:  
E= 538161.202 N = 9428907.026



GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
ENDEREÇO: RUA MARIA CARMELITA SARAIVA DE ALMEIDA – BANABUIÚ - CE  
DATA: 27/01/2021

FOTO : 03 DE 04

ENDEREÇO: LOCALIDADE BARRA DO SITIÁ



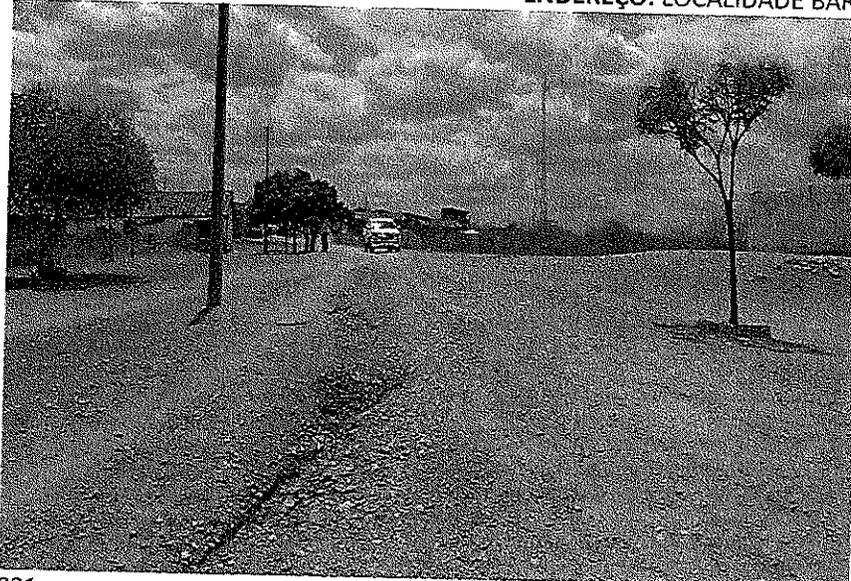
DATA: 27.01.2021

SENTIDO: NORTE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:  
E =538416.750 N = 9428765.256

FOTO : 04 DE 04

ENDEREÇO: LOCALIDADE BARRA DO SITIÁ

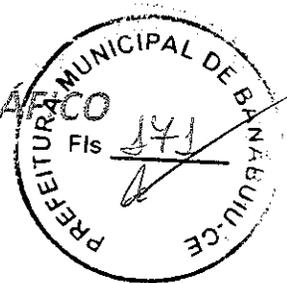


DATA: 27.01.2021

SENTIDO: NORTE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:  
E= 538492.636 N= 9428747.114

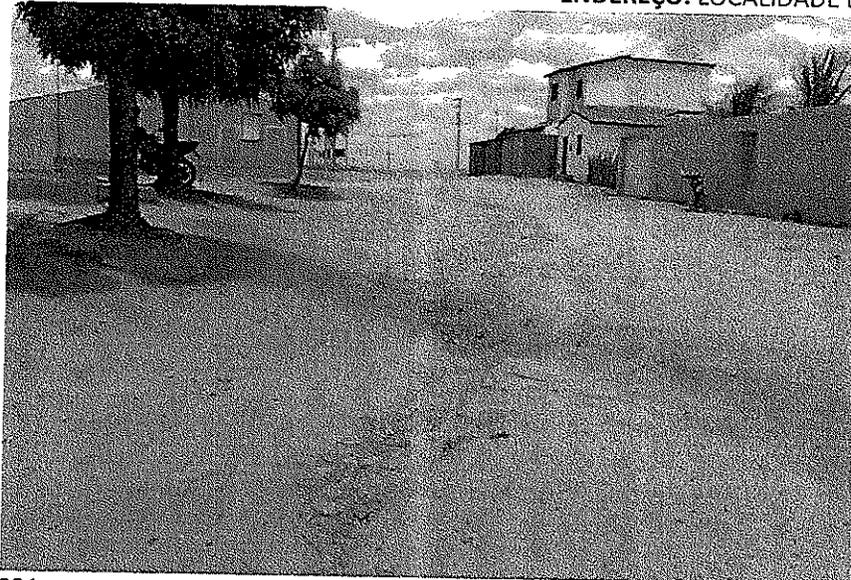
Claudia Vilas Boas  
Engª Civil - CREA-CE 14385-0  
Prefeitura Municipal de Banabuiú



GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
ENDEREÇO: RUA SDO 01 – BARRA DO SITIÁ– BANABUIÚ - CE  
DATA: 27/01/2021

FOTO : 01 DE 04

ENDEREÇO: LOCALIDADE BARRA DO SITIÁ



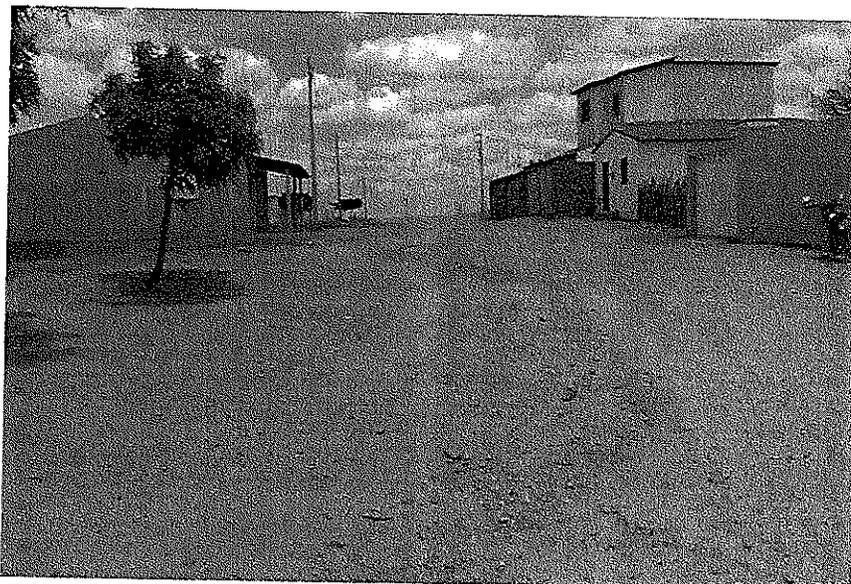
DATA: 27.01.2021

SENTIDO: NORTE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:  
E = 372.148 N = 1804.357

FOTO : 02 DE 04

ENDEREÇO: LOCALIDADE BARRA DO SITIÁ



DATA: 27.01.2021

SENTIDO: NORTE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:  
E = 385.474 N = 1806.094

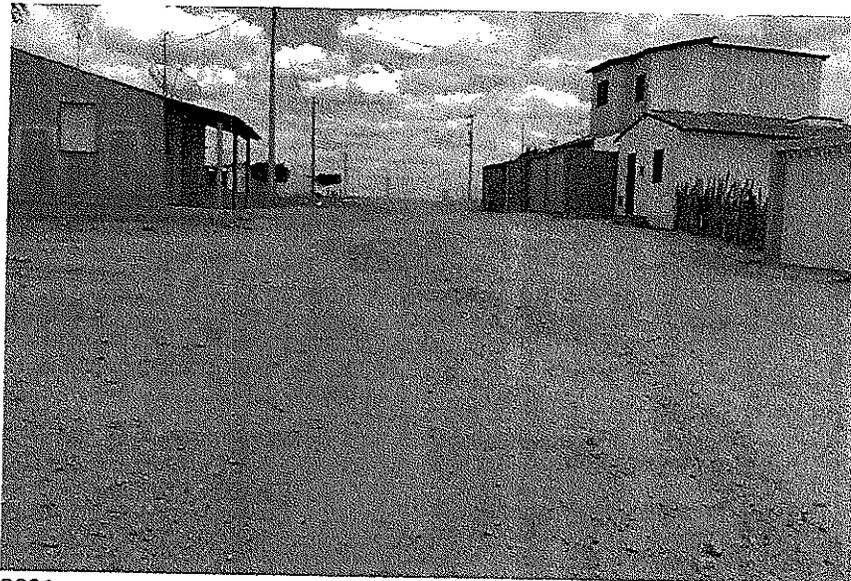
Claudia Villas Boas  
Eng. Civil - CREA-CE 14335-D  
Prefeitura Municipal de Banabuiú



GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
ENDEREÇO: RUA SDO 01 – BARRA DO SITIÁ– BANABUIÚ - CE  
DATA: 27/01/2021

FOTO : 03 DE 04

ENDEREÇO: LOCALIDADE BARRA DO SITIÁ



DATA: 27.01.2021

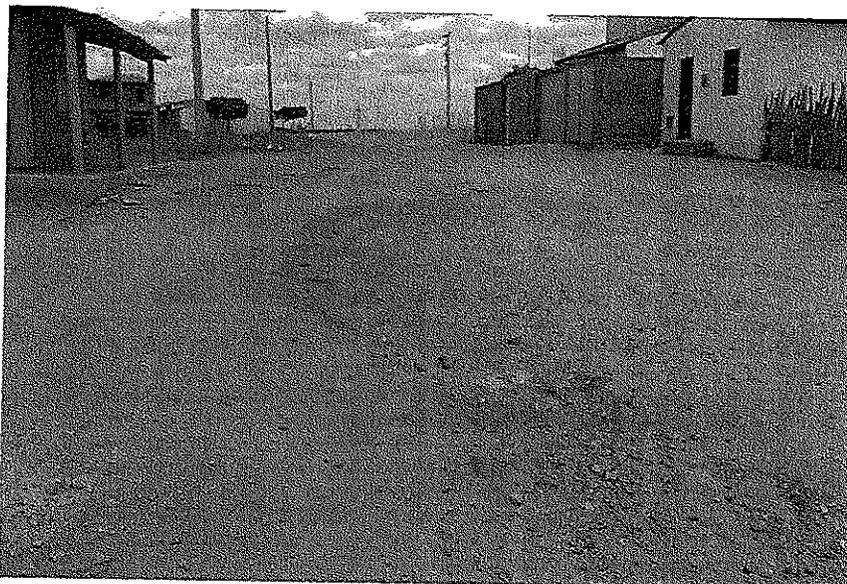
SENTIDO: NORTE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

E = 393.831 N = 1805.607

FOTO : 04 DE 04

ENDEREÇO: LOCALIDADE BARRA DO SITIÁ



DATA: 27.01.2021

SENTIDO: NORTE

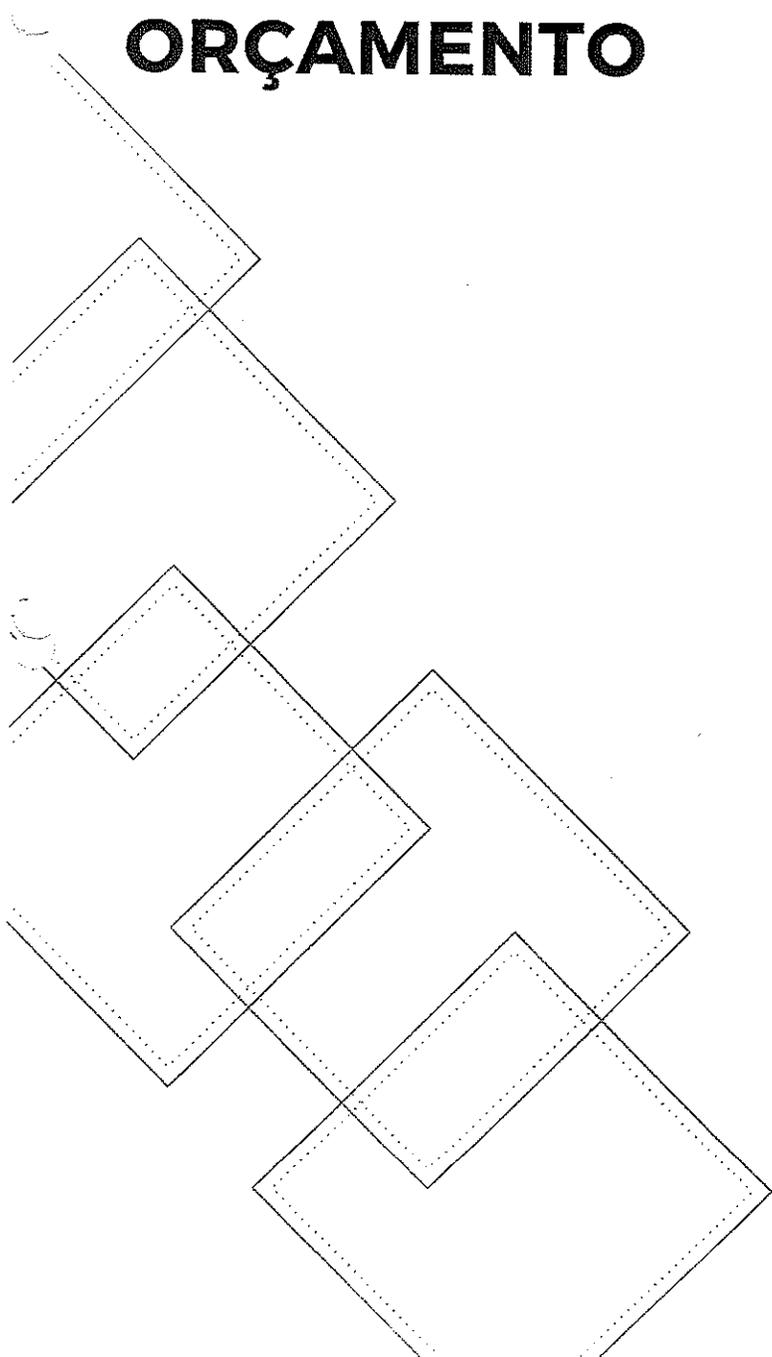
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

E = 401.809 N = 1805.629

Claudia Viças Bôas  
Eng Civil - CREA/CE 14365-D  
Prefeitura Municipal de Banabuiú



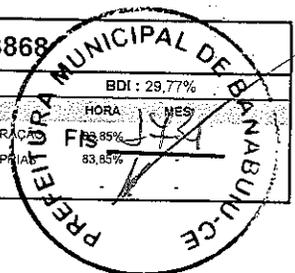
# ORÇAMENTO



19



MEMORIAL DESCRITIVO - MAPP 3868			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA DISTRITO DE BARRA DO SITIA	DATA : 19.04.2021
	LOCAL:	BARRA DO SITIA -MUNICIPIO DE BANABUIÚ	BDI : 29,77%
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ	FONTE: SEINFRA VERSÃO: 027.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS: FRS 85%, 83,85%



## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Correrão por conta exclusiva da Empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como:

- Placas do CREA, SEMACE e Prefeitura;
- Abertura e conservação de caminhos e acessos;
- Máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- Barracões para depósitos e alojamentos;
- Instalações provisórias de água, esgoto, luz, força, telefone, e lógica;
- Refeitórios, sanitários, chuveiros;

Correrão igualmente por conta da empreiteira, outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como:

- Despesas administrativas da obra;
- Consumos mensais de água, energia elétrica e telefone;
- Transportes internos e externos;
- Extintores de incêndio e seguros;
- Despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra;
- Ensaio ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras.
- Vigias, serventes para arrumação e limpeza periódica da obra, guincheiro (se requerido), etc;
- EPI's;

Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação. A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

Fazem parte integrante deste Caderno de Encargos, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por esta especificação, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária. Serviços mais específicos e particulares, porventura não descritos nesta Especificação, serão fornecidos em anexo. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentar NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre as Especificações deste e as Especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

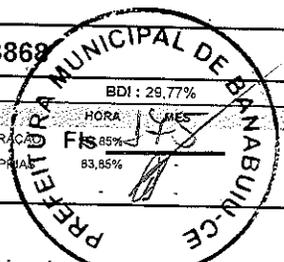
Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e documentos abaixo, aplicáveis direta ou indiretamente às obras públicas:

- a) Decreto nº 5.296/04;
- b) NBR 9050:2004;
- c) Demais normas da ABNT;
- d) Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- e) Todas as disposições legais da União, do Governo do Estado e da Prefeitura de Banabuiú/Ce;
- f) Regulamentos das empresas concessionárias locais;
- g) Edital de licitação da presente obra;
- h) Código Civil Brasileiro;
- i) Leis e Resoluções do CREA-CE e CONFEA;
- j) Prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados na obra;
- k) Normas internacionais consagradas, na ausência de normas específicas da ABNT; e
- l) Práticas SEAPE – Construção, do Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão.

Todos os documentos acima descritos fazem parte integrante do presente Caderno de Encargos. O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos

Claudia Villas Boas  
Engª Civil - CREA-CE 14363/D  
Prefeitura Municipal de Banabuiú

MEMORIAL DESCRITIVO - MAPP 3869			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA DISTRITO DE BARRA DO SITIÁ	DATA : 19.04.2021
	LOCAL:	BARRA DO SITIÁ -MUNICÍPIO DE BANABUIÚ	BDI : 29,77%
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ	FONTE: SEINFRA VERSÃO: 027.1 COM DESONERAÇÃO HORA: Fís 83,85% COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS: 83,85%



competentes.

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada o autor do projeto, este emitirá relatório conclusivo para a Fiscalização. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações desta Especificações, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último. Em caso de dúvida ou divergência entre quantidades orçadas ou serviços não inclusos em planilha de orçamento, deverá ser consultado antes do início destes serviços, o técnico responsável pela elaboração do orçamento, este então emitirá a fiscalização, se for o caso, relatório conclusivo para a fiscalização.

Para efeito de coleta de valores orçamentários adotou-se o seguinte critério:

- a) Utilização da tabela de preços oficial da Secretaria de Infra-estrutura do Estado do Ceará – SEINFRA – versão 024.1 c/ desoneração- Tabela Unificada
- b) Utilizando os índices: BDI=29,77% e Leis Sociais 83,85%.
- c) Na ausência de dados no item anterior, utiliza-se tabela SICRO 2, na ausência de dados complementar com a da Prefeitura, tendo como base a tabela de insumos da SEINFRA e na ausência destes, insumos com preços cotados no mercado do município, subsidiando a elaboração de planilhas de composições próprias;
- d) Se adotado insumos cotados a preço de mercado, este corresponde a pesquisa realizada até 06(seis) meses da elaboração da planilha correspondente.

É de obrigação da CONTRATADA fornecer aos fiscais, técnicos, operários e visitantes, durante a sua permanência no canteiro, os equipamentos de proteção individual conforme discriminado na Norma Regulamentadora NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la. Serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, a aquisição e disciplinamento de utilização de Equipamentos de Proteção Individual ou coletivo. A Fiscalização poderá interromper a execução de determinado serviço, caso se verifique o uso inadequado e/ou inexistente destes equipamentos.

### 1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

A placa padrão da obra será de aço galvanizado, nas dimensões de 4,0 m x 3,0 m, totalizando 12,0 m<sup>2</sup>, e espessura 0,3 mm, com padrão e modelo do governo federal. Afixada em barrote de madeira 3" x 3", pintada com esmalte sintético.

A empresa também deverá instalar às suas expensas as placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação e órgãos fiscalizadores (CREA, SEMACE e etc.). A placa que se torna obrigatória por imposição da legislação do CREA, deve ser também fixada, mas esta não é contemplada em planilha, visto esta ser componente do BDI da empresa e/ou despesas do técnico responsável.

## 2. TERRAPLANAGEM

O movimento de terra obedecerá rigorosamente as cotas e perfis previstos no projeto, cuidando-se para que não haja vegetação de qualquer espécie nas superfícies a receber aterro.

O construtor providenciará a drenagem, desvio ou canalização das águas pluviais, evitando que estas venham a prejudicar o andamento das obras. A execução dos trabalhos obedecerá as prescrições da NBR 6122.

Para movimento de terras igual ou superior a trezentos metros cúbicos, será obrigatória a utilização de processos mecânicos (tratores, plainas, pá mecânica, pé de carneiro, caminhões basculantes, etc.).

### 2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

Será executado a Regularização mecanizada através de máquinas, na profundidade de até 0,40m e em seguida compactadas com o objetivo de preparar a via para receber o pavimento de paralelepípedo em pedra granítica.

## 3. PAVIMENTAÇÃO

Serão executados em rigorosa obediência ao projeto arquitetônico no que concerne ao tipo, formato, dimensões, côr, etc.

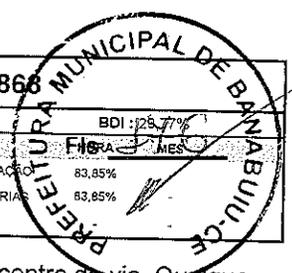
Os pisos só serão executados após o assentamento das canalizações que devem passar sob eles, também, se for o caso, após completado o sistema de drenagem.

### 3.1. C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

A pavimentação será em pedra tosca de boa qualidade sobre colchão de areia com rejuntamento total no traço 1:4 (cimento e areia grossa). Antes do rejuntamento deveser executada uma compactação mecanizada com


 Gláucia Villas Boas  
 Engenheira Civil - CREA-CE 13365-D  
 Prefeitura Municipal de Banabuiú

MEMORIAL DESCRITIVO - MAPP 3868			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA DISTRITO DE BARRA DO SITIA	DATA : 19.04.2021
	LOCAL:	BARRA DO SITIA -MUNICIPIO DE BANABUIÚ	BDI : 28,77%
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ	SEINFRA
			VERSÃO 027.1 COM DESONERAÇÃO 83,85% COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS 83,85%



de um compactador de placas e tandem autopropelido. Será executada do meio fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja reestabelecido o nível normal. O assentamento da pedra tosca deverá ser feito através do auxílio de ponteiros de aço, ao longo do seu eixo, espaçados de 10 em 10m no máximo. Nesses ponteiros marcam-se o nível da rua. A seção transversal corresponde a cada um dos ponteiros que com exatidão reproduzirá o abaulamento constante no projeto. Para fazer a pedra tosca posicionar-se de maneira correta, o calceteiro fará uso de um martelo e terá cautela para não prejudicar a pedra que esteja corretamente assente.

O rejuntamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, após o assentamento e compactação das pedras com a previa varrição da superfície por ela definida. A profundidade mínima da junta entre as pedras deverá ser de 7cm. Antes do espalhamento da argamassa deverá se molhar as pedras. A argamassa utilizada no rejuntamento deverá atingir uma coloração uniforme e ser rigorosamente bem traçada. A qualidade da argamassa depende tanto das características dos componentes, como do preparo correto. A mistura da argamassa deverá ser feita no local da obra manualmente ou em betoneira.

### 3.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

São limitadores físicos das plataformas das vias. Nas rodovias, tem a função de proteger os bordos da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas, que tendem a verter neste sentido devido à declividade transversal. Desta forma os meios-fios tem a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para pontos previamente escolhidos para lançamento.

O meio-fio será moldado no local, usinado 10 Mpa de concreto, serão assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3,5 (cimento:areia), na dimensão de 0,10x0,34m.

### 3.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Execução de concreto manual, não estrutural composto por argamassa de areia, brita e cimento, para as sarjetas na dimensão de 0,35 m de largura e 0,10 m de altura, devidamente rejuntada com o meio-fio.

### 3.4. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em campo aberto em terra até 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

### 4.4. C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de reaterro com compactação manual sem controle, com material de vala existente.

## 5. SERVIÇOS DIVERSOS

Serviços diversos ou complementares para a conclusão da obra de pavimentação.

### 5.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação:

Será removido todo o entulho do local da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos.

## 6. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A obra será executada no período de 6(SEIS) meses.

### 6.1. ADMO - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MÊS)

A obra será executada no período de 6(SEIS) meses.

40

Claudia Villas Bôas  
Eng. Civil - CREA-CE 11465-D  
Prefeitura Municipal de Banabuiú

PLANILHA RESUMO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - DISTRITO DE BARRA DO SITIÁ		
LOCAL:	BARRA DO SITIÁ - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE		
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ		
DATA:	21/06/2021		
TABELA:	SEINFRA CE 027.1 C/ DESONERAÇÃO	ENCARGOS:	83,85%
		BDI:	29,77%

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA	COORDENADAS	
						INÍCIO	FINAL
1	RUA CIPUADA	BARRA DO SITIÁ	693,00	6,00	4158,00	N: 9428852.12 E: 538202.21	N: 9428837.20 E: 538777.03
2	RUA MARIA CARMELITA SARAIVA DE ALMEIDA	BARRA DO SITIÁ	727,13	6,00	4362,78	N: 9428940.39 E: 538150.12	N: 9428960.73 E: 538573.41
3	RUA SDO 01	BARRA DO SITIÁ	62,00	5,00	310,00	N: 9428904.06 E: 538713.54	N: 9428912.66 E: 538774.94

**ORÇAMENTO CONSOLIDADO**

<b>OBRA :</b>	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - DISTRITO DE BARRA DO SITIA							
<b>LOCAL:</b>	BARRA DO SITIA - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE							
<b>CLIENTE:</b>	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ							
<b>DATA:</b>	21/06/2021					<b>ENCARGOS:</b>	83,85%	
<b>TABELA:</b>	SEINFRA CE 027.1 C/ DESONERAÇÃO					<b>BDI:</b>	29,77%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI R\$	VALOR UNITÁRIO COM BDI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							2.358,72
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	151,47	196,56	2.358,72
2	<b>TERRAPLENAGEM</b>							794,77
2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	8.830,78	0,07	0,09	794,77
3	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							521.008,42
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	7.793,29	36,65	47,56	370.648,87
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	2.932,85	23,80	30,89	90.595,74
3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	102,26	404,80	525,31	53.718,20
3.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	102,26	45,56	59,12	6.045,61
5	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>							13.422,79
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	8.830,78	1,17	1,52	13.422,79
6	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>							19.259,64
6.1	ADMO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PROPRIA	MÊS	6,00	2.473,56	3.209,94	19.259,64
<b>VALOR GLOBAL COM BDI (R\$):</b>							<b>556.844,34</b>	
<b>QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL OTOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS</b>								

Claudia Villas Boas  
Eng.ª Civil - CRA-CE 14365-D  
Prefeitura Municipal de Banabuiú



**CRONOGRAMA CONSOLIDADO**

<b>OBRA :</b>	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - DISTRITO DE BARRA DO SITIÁ	
<b>LOCAL:</b>	BARRA DO SITIÁ - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE	
<b>CLIENTE:</b>	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ	
<b>DATA:</b>	19/04/2021	
<b>TABELA:</b>	SEINFRA CE 027.1 C/ DESONERAÇÃO	ENCARGOS: 83,85%
		BDI: 29,77%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.358,72	100,00%						100,00%
2	TERRAPLENAGEM	794,77	100,00%						2.358,72
3	PAVIMENTAÇÃO	521.008,42	16,66%	16,66%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	794,77
4	SERVIÇOS DIVERSOS	13.422,79	86.800,00	86.800,00	86.852,10	86.852,10	86.852,10	86.852,10	100,00%
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	19.259,64	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%	16,66%	13.422,79
			3.210,58	3.210,58	3.210,58	3.210,58	3.208,66	3.208,66	100,00%
			93.164,07	90.010,58	90.062,69	90.062,69	90.060,76	103.483,56	
			93.164,07	183.174,66	273.237,35	-5,02	90.065,74	193.539,29	R\$ 556.844,34

Claudia Villas Dóss  
Engª Civil - CRA-CE 14365-D  
Prefeitura Municipal de Banabuiú



**ADMO - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

<b>OBRA :</b>	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - DISTRITO DE BARRA DO SITIÁ		
<b>LOCAL:</b>	BARRA DO SITIÁ - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE		
<b>CLIENTE:</b>	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ		
<b>DATA:</b>	19/04/2021	<b>ENCARGOS:</b>	83,85%
<b>TABELA:</b>	SEINFRA CE 027.1 C/ DESONERAÇÃO	<b>BDI:</b>	29,77%

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1.0		DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
1.1	I2322	ENGENHEIRO CIVIL	H*MÊS	15,20	81,55	1.239,66
1.2	I2510	ENCARREGADO DA OBRA	H*MÊS	45,00	27,42	1.233,90
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>2.473,56</b>

Claudia Villas Bôas  
Eng<sup>a</sup> Civil - CREA-CE 14365-D  
Prefeitura Municipal de Banabuiú

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

OBRA :	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - DISTRITO DE BARRA DO SITIÁ		
LOCAL:	BARRA DO SITIÁ - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE		
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ		
DATA:	19/04/2021	ENCARGOS:	83,85%
TABELA:	SEINFRA CE 027.1 C/ DESONERAÇÃO	BDI:	29,77%

COD	DESCRIÇÃO	%
B	BENEFÍCIO	
L	LUCRO	
S+G	GARANTIA/SEGUROS	6,6400
		0,3200
	TOTAL	6,9600

DI	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,8000
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,0200
R	RISCOS	0,5000
	TOTAL	5,3200

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,6500
	COFINS	3,0000
	ISS EFETIVO = ALIQUOTA ISS X BASE DE CÁLCULO = 3% X 60/100	5,0000
	CPRB (4,5% APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,5000
	TOTAL	13,1500

**BDI = 29,77%**

$$(((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Claudia Villas Boas  
Engª Civil - CREA-CE 14365-D  
Prefeitura Municipal de Banabuiú

**COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS**

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - DISTRITO DE BARRA DO SITIÁ		
LOCAL:	BARRA DO SITIÁ - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE		
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ		
DATA:	19/04/2021		
TABELA:	SEINFRA CE 027.1 C/ DESONERAÇÃO	ENCARGOS:	83,85%
		BDI:	29,77%

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
<b>A</b>	<b>C1937</b>		
A1	INSS		
A2	SESI	0,0000	0,0000
A3	SENAI	1,5000	1,5000
A4	INCRA	1,0000	1,0000
A5	SEBRAE	0,2000	0,2000
A6	Salário Educação	0,6000	0,6000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	2,5000	2,5000
A8	FGTS	3,0000	3,0000
A9	SECONCI	8,0000	8,0000
		0,0000	0,0000
	<b>TOTAL</b>	<b>16,8000</b>	<b>16,8000</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8400	0,0000
B2	Feriados	3,7100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,8700	0,7100
B4	13º Salário	10,8000	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0700	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7200	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,5500	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0900
B9	Férias Gozadas	8,7100	7,0700
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	<b>TOTAL</b>	<b>44,4100</b>	<b>16,8400</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,4000	4,3100
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1300	0,1000
C3	Férias Indenizadas	4,8500	3,3900
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,9000	3,7000
C5	Indenização Adicional	0,4500	0,3600
	<b>TOTAL</b>	<b>14,7300</b>	<b>11,8600</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,4600	2,8300
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4500	0,3600
	<b>TOTAL</b>	<b>7,9100</b>	<b>3,1900</b>

Horista = 83,85%  
Mensalista = 47,76%  
A + B + C + D

Claudia Villas Dias  
Engº Civil - CREA-CE 19465-D  
Prefeitura Municipal de Banabuiú

PLANILHA DE SERVIÇOS	PROP: GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - DISTRITO DE BARRA DO SITIA
	LOCAL: BARRA DO SITIA - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE
	DATA: 21/06/2021

026.1 - DESONERADA – TABELA UNIFICADA SEINFRA

RUA CIPUADA				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA		
2.0		TERRAPLENAGEM	M2	12,00
2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA		
3.0		PAVIMENTAÇÃO	540	4.158,00
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)		
3.2	C3097	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M2	3.672,90
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M	1.386,80
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	48,33
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS	M3	48,33
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4.158,00

RUA MARIA CARMELITA SARAIVA DE ALMEIDA				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA		
2.0		TERRAPLENAGEM	M2	0,00
2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA		
3.0		PAVIMENTAÇÃO	M2	4.362,78
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)		
3.2	C3097	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M2	3.853,79
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M	1.414,69
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	49,51
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS	M3	49,51
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4.362,78

RUA SDO 01				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA		
2.0		TERRAPLENAGEM	M2	0,00
2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA		
3.0		PAVIMENTAÇÃO	M2	310,00
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)		
3.2	C3097	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M2	266,60
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M	131,36
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	4,42
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS	M3	4,42
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	310,00

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - DISTRITO DE BARRA DO SITI		
LOCAL	RUA CIPUADA		
CLIENTE	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ		
DATA	21/06/2021		
TABELA	SEINFRA CE 027.1 C/ DESONERAÇÃO	ENCARGOS	83,85%
		BDI	29,77%

**1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)**

	CALC	EXT	QTD
	=L*H	=4*3	12,00
			12,00

**2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)**

	DESCONTOS (m²)	CALC	EXT	LARGURA (MÉDIA)	QTD
EST. 0+00 A EST. 34+13,00		EXT*L	693,00	6,00	4158,00
			693,00		4158,00

**3.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)**

TRECHO	DESCONTOS (m²)	CALC	EXT	L	QTD
EST. 0+00 A EST. 34+13,00		EXT*L	693,00	5,30	3672,90
					3672,90

**3.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL**

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	FECHAMENTO	CALC	QTD
LATERAL DIREITA E LATERAL ESQUERDA	693,00	702,71	6,00	693+702,71+6	1401,71
DESCONTO MEIO FIO DE EDIFICAÇÕES E CRUZAMENTO	8,58	6,33		8,58+6,33	14,91
					1386,80

**3.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)**

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CALC	QTD (m³)
SARJETA MOLDADA "IN LOCO"	693,00	702,71	(693+702,71)0,350,1	48,85
DESCONTO CRUZAMENTOS	8,58	6,33	(8,58+6,33)0,350,1	0,52
				48,33

**3.4. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)**

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CALC	QTD
escavação da sarjeta	693,00	702,71	(693+702,71)0,350,1	48,85
DESCONTO CRUZAMENTOS	8,58	6,33	(8,58+6,33)0,350,1	0,52
				48,33

**4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)**

	CALC	EXT	LARGURA (MÉDIA)	QTD
EST. 0+00 A EST. 34+13,00	EXT*L	693,00	6,00	4158,00
		693,00		4158,00

**DESCONTOS**

MEIO FIO LATERAL DIREITA	8,58 m			8,58 m
MEIO FIO LATERAL ESQUERDA	6,33 m			6,33 m
SARJETA LATERAL DIREITA	8,58 m			8,58 m
SARJETA LATERAL ESQUERDA	6,33 m			6,33 m
PAVIMENTAÇÃO				0,00 m²
FECHAMENTO MF	6,00 m			6,00 m

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - DISTRITO DE BARRA DO SITIA		
LOCAL	RUA MARIA CARMELITA SARAIVA DE ALMEIDA		
CLIENTE	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ		
DATA	21/06/2021		
TABELA	SEINFRA CE 027.1 C/ DESONERAÇÃO	ENCARGOS	83,85%
		BDI	29,77%

**1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)**

	CALC	EXT	QTD

**2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)**

	DESCONTOS (m²)	CALC	EXT	LARGURA (MÉDIA)	QTD
EST. 0+00 A EST. 36+07,13		EXT*L	727,13	6,00	4362,78
			727,13		4362,78

**3.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)**

TRECHO	DESCONTOS (m²)	CALC	EXT	L	QTD
EST. 0+00 A EST. 36+07,13		EXT*L	727,13	5,30	3853,79
					3853,79

**3.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL**

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	FECHAMENTO	CALC	QTD
LATERAL DIREITA E LATERAL ESQUERDA	727,13	699,50	0,00	727,13+699,5+0	1426,63
DESCONTO MEIO FIO DE EDIFICAÇÕES E CRUZAMENTO	0,00	11,94		+11,94	11,94
					1414,69

**3.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)**

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CALC	QTD (m³)
SARJETA MOLDADA "IN LOCO"	727,13	699,50	(727,13+699,5)0,350,1	49,93
DESCONTO CRUZAMENTOS	0,00	11,94	(11,94)0,350,1	0,42
				49,51

**3.4. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)**

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CALC	QTD
escavação da sarjeta	727,13	699,50	(727,13+699,5)0,350,1	49,93
DESCONTO CRUZAMENTOS	0,00	11,94	(11,94)0,350,1	0,42
				49,51

**4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)**

	CALC	EXT	LARGURA (MÉDIA)	QTD
EST. 0+00 A EST. 36+07,13	EXT*L	727,13	6,00	4362,78
		727,13		4362,78

**DESCONTOS**

MEIO FIO LATERAL DIREITA				0,00 m
MEIO FIO LATERAL ESQUERDA	11,94 m			11,94 m
SARJETA LATERAL DIREITA				0,00 m
SARJETA LATERAL ESQUERDA				0,00 m
PAVIMENTAÇÃO				0,00 m²
FECHAMENTO MF				0,00 m

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - DISTRITO DE BARRA DO SITIA		
LOCAL	RUA SDO 01		
CLIENTE	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ		
DATA	21/06/2021		
TABELA	SEINFRA CE 027.1 C/ DESONERAÇÃO	ENCARGOS	83,85%
		BDI	29,77%

**1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)**

	CALC	EXT	QTD

**2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)**

	DESCONTOS (m²)	CALC	EXT	LARGURA (MÉDIA)	QTD
EST. 0+00 A EST. 3+02,00		EXT*L	62,00	5,00	310,00
			62,00		310,00

**3.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)**

TRECHO	DESCONTOS (m²)	CALC	EXT	L	QTD
EST. 0+00 A EST. 3+02,00		EXT*L	62,00	4,30	266,60
					266,60

**3.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL**

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	FECHAMENTO	CALC	QTD
LATERAL DIREITA E LATERAL ESQUERDA	61,20	65,16	5,00	61,2+65,16+5	131,36
DESCONTO MEIO FIO DE EDIFICAÇÕES E CRUZAMENTO	0,00	0,00			0,00
					131,36

**3.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)**

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CALC	QTD (m³)
SARJETA MOLDADA "IN LOCO"	61,20	65,16	(62+65,16)0,350,1	4,42
DESCONTO CRUZAMENTOS	0,00	0,00		0,00
				4,42

**3.4. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)**

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CALC	QTD
escavação da sarjeta	61,20	65,16	(62+65,16)0,350,1	4,42
DESCONTO CRUZAMENTOS	0,00	0,00		0,00
				4,42

**4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)**

		CALC	EXT	LARGURA (MÉDIA)	QTD
EST. 0+00 A EST. 3+02,00		EXT*L	62,00	5,00	310,00
			62,00		310,00

**DESCONTOS**

MEIO FIO LATERAL DIREITA					0,00 m
MEIO FIO LATERAL ESQUERDA					0,00 m
SARJETA LATERAL DIREITA					0,00 m
SARJETA LATERAL ESQUERDA					0,00 m
PAVIMENTAÇÃO					0,00 m²
FECHAMENTO MF	5,00 m				5,00 m

# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - DISTRITO DE BARRA DO SITIA - MAPP 3868		
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - DISTRITO DE BARRA DO SITIA - MAPP 3868		
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE		
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ		
DATA:		23/03/2021	BDI: 29,77%
FONTE:		SEINFRA	HORA: MES DATA REF: 83,85% 47,76% 05/2021
VERBA:		027.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	SERVICO	M2	7.793,29	47,56	370.848,87	66,56	66,56	A
C0363	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	SERVICO	M	2.932,85	30,89	90.595,74	16,27	82,83	C
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	SERVICO	M3	102,26	525,31	53.718,20	9,65	92,48	C
ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PRÓPRIA	SERVICO	MES	6,00	3.209,94	19.259,64	3,46	95,94	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	SERVICO	M2	8.830,78	1,52	13.422,79	2,41	98,35	C
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	SERVICO	M3	102,26	59,12	6.045,61	1,09	99,43	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	SERVICO	M2	12,00	196,56	2.358,72	0,42	99,86	C
C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	SERVICO	M2	8.830,78	0,09	794,77	0,14	100,00	C

Subtotal até 100,00%      556.844,34

Outros      0,00

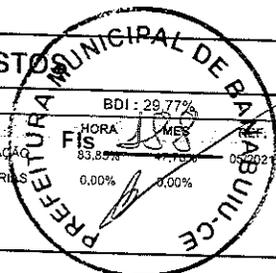
Valor total do Orçamento      556.844,34

*Cláudia Vilas Boas*  
 Cláudia Vilas Boas  
 Rep. Gêr.  
 CPF: 02.11333-9



**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTO**

	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - DISTRITO DE BARRA DO SITIA - MAPP 3868	DATA:	23/03/2021	BDI:	29,77%
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - DISTRITO DE BARRA DO SITIA - MAPP 3868	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	027.1 COM DESONERAÇÃO
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE	SEINFRA:	027.1 COM DESONERAÇÃO	HORA:	83,87%
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS:	0,00%	MES:	0,00%



**1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)**

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	15,55	31,10
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>31,10</b>

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,59	36,30
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,99	24,99
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,61	56,74
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,54	2,33
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>120,37</b>

<b>VALOR:</b>	<b>151,47</b>
---------------	---------------

**2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)**

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	76,57	0,00
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00027778	218,35	0,06
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>						<b>0,06</b>

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00055556	15,55	0,01
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>0,01</b>

<b>VALOR:</b>	<b>0,07</b>
---------------	-------------

**3.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)**

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	24,08	1,20
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	83,93	0,84
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>						<b>2,04</b>

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	20,77	6,23
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	15,55	9,33
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>15,56</b>

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	60,88	9,13
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	66,06	9,91
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>19,04</b>

<b>VALOR:</b>	<b>36,65</b>
---------------	--------------

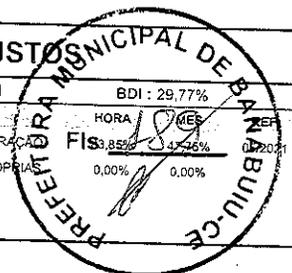
**3.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)**

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	20,77	3,12
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	15,55	3,89

Assinatura

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTO

<b>BANABUIÚ</b>	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - DISTRITO DE BARRA DO SITIA - MAPP 3668	DATA:	23/03/2021	BDI:	29,77%
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - DISTRITO DE BARRA DO SITIA - MAPP 3668	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	027.1 COM DESONERACAO
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE	HORA:	03,85%	04,26%	0,00%
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS:	0,00%	0,00%	



<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						7,01
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00000000	3,44	3,44
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						3,44
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	4,50	1,12
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,01500000	41,21	0,62
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,03700000	4,14	0,15
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	337,08	11,46
<b>TOTAL SERVICIO:</b>						13,36
<b>VALOR:</b>						23,80

### 3.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	15,55	155,50
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						155,50
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	67,50	52,52
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96560000	76,19	73,58
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	0,56	123,20
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						249,30
<b>VALOR:</b>						404,80

### 3.4. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

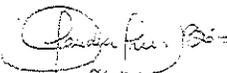
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,93000000	15,55	45,56
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						45,56
<b>VALOR:</b>						45,56

### 4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	15,55	1,17
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						1,17
<b>VALOR:</b>						1,17

### 5.1. ADM - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (MÊS)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,50000000	5.868,92	2.934,46
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						2.934,46
<b>VALOR:</b>						2.934,46

  
 Cláudia Val de Azev  
 504ª Div  
 0674-0224555-6